

Exportando dados para GRRF

A lei 9491/97, de 09 de setembro de 1997, estabeleceu ao empregador o recolhimento na conta vinculada do trabalhador do FGTS devido sobre a remuneração do mês anterior à rescisão, do mês da rescisão, do aviso prévio indenizado, inclusive o valor da multa rescisória quando de demissão sem justa causa ou culpa recíproca, até então, esse recolhimento era realizado por meio do formulário Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social - GRFC, agora no entanto, a Caixa está disponibilizando um sistema que permite a geração da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, de forma eletrônica e segura, trabalhando com a utilização das informações geradas pelo empregador a partir da folha de pagamento.

Poderão ser enviadas as informações referente a rescisão e a rescisão complementar, por período e por funcionário.

Para geração do Arquivo GRRF, acesse o menu **Utilitários>Exportação de Dados>GRRF**

 [image.1684247353712.png](#)

Preencha as informações do **Responsável pelo Recolhimento** e clique em OK

 [image.1684247670280.png](#)

Defina:

- o Modo,
- Período,
- data de Recolhimento,
- Funcionários se irá considerar como aviso prévio indenizado e se haverá eventos extras que deverão ser considerados como aviso prévio

Após as configurações clique em OK

 [image.1684247515497.png](#)

O Sistema pedirá a definição do local onde o arquivo ficará gravado, faça a definição e salve o mesmo,

Em seguida importe o arquivo gerado na GRRF.

Image not found or type unknown



Revision #6

Created 16 May 2023 11:24:06 by ProjetosD

Updated 9 April 2025 19:50:12 by ProjetosD